

Uni
FA
ME
SC

Centro Universitário



**REGULAMENTO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO – CURSO DE
BACHARELADO EM DIREITO**





IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMESC - UniFAMESC

REITOR

Dr. Carlos Oliveira de Abreu

PRÓ-REITORA ACADÊMICA

Dr.^a Geovana Santana da Silva

ASSESSORA JURÍDICA

Dr.^a Geovana Santana da Silva

PRÓ-REITOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

Sr. Carlos Luciano Biele Henriques

PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

Dr.^a Bianca Magnelli Mangiavacchi

PROCURADORA INSTITUCIONAL

Ma. Fabiana Pereira Costa Ramos

COORDENADORA DO CURSO DE DIREITO

Dr.^a Anny Ramos Viana

COORDENADORA DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Ma. Ione Galoza de Azevedo

EDITORIAL - NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE

Docente Doutora Anny Ramos Viana
Docente Doutora Fernanda Santos Cúrcio
Docente Doutora Geovana Santana da Silva
Docente Mestre Ione Galoza de Azevedo
Docente Mestre Valdeci Ataíde Cápua



Sumário

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5
CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.....	5
CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO.....	6
CAPÍTULO III – DO FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO	6
CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO	6
CAPÍTULO V – DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	7
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	7
TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.....	9
CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL.....	9
CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO.....	9
CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS... ..	9
CAPÍTULO IV – DO DOCENTE ORIENTADOR.....	10
CAPÍTULO V – DA SECRETARIA DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS.....	11
CAPÍTULO VI – DOS ADVOGADOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	11
CAPÍTULO VII – DO DISCENTE ESTAGIÁRIO.....	12
TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	13
CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO ESTÁGIO.....	13
CAPÍTULO II – DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES POR PERÍODO	13
CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO	14
CAPÍTULO IV – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO	15
CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS	15
CAPÍTULO VI – DA REPROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES	16
TÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS	17
CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO JURÍDICO	17
CAPÍTULO II – DA TRIAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS.....	17
CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS	18
CAPÍTULO IV – DO CONTROLE DE PRAZOS E RESPONSABILIDADES	18
CAPÍTULO V – DO REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	19
CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO ESTÁGIO.....	19
CAPÍTULO VII – DA ÉTICA E DO SIGILO PROFISSIONAL.....	19
TÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO.....	21
CAPÍTULO I – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	21



CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	21
CAPÍTULO III – DO REGISTRO DA AVALIAÇÃO	22
CAPÍTULO IV – DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO	22
CAPÍTULO V – DA REAVALIAÇÃO	22
TÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA E DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	24
CAPÍTULO I – DA FREQUÊNCIA E INTEGRALIZAÇÃO	24
CAPÍTULO II – DO NÃO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA	24
CAPÍTULO III – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA	24
TÍTULO VII – DAS NORMAS ÉTICAS, DISCIPLINARES E RESPONSABILIDADES	25
CAPÍTULO I – DOS DEVERES DO DISCENTE ESTAGIÁRIO	25
CAPÍTULO II – DO SIGILO PROFISSIONAL	25
CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES	25
CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES	26
CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES DISCIPLINARES	26
CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	27
TÍTULO VIII – DO USO DE TECNOLOGIAS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	28
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	28
CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO	28
CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES	28
CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE PELO USO	28
TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	30
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES	30
CAPÍTULO II – DOS REQUERIMENTOS RELATIVOS AO ESTÁGIO	30
CAPÍTULO III – DOS CASOS OMISSOS	31
CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA	31
ANEXO I – TABELA DE ATIVIDADES PRÁTICAS DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO	32
ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO	34
ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO	39



TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E FINALIDADE DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado constitui componente curricular obrigatório do Curso de Graduação em Direito do Centro Universitário UniFAMESC, integrando o eixo de formação prática e sendo indispensável à consolidação das competências e habilidades previstas no perfil do egresso.

Art. 2º O Estágio Curricular Supervisionado tem por finalidade proporcionar ao discente estagiário a articulação entre teoria e prática, mediante o desenvolvimento de atividades jurídicas simuladas e reais, com vistas à formação profissional, ética e crítica.

Art. 3º O Estágio Curricular Supervisionado orienta-se pelos princípios da formação humanística, da responsabilidade social, do compromisso com o acesso à justiça e da atuação ética nas diversas áreas do Direito, visando à promoção da cidadania, à redução das desigualdades sociais e ao fortalecimento do papel social do ensino jurídico.

Art. 4º O Estágio Curricular Supervisionado integra o eixo de formação prática previsto na Resolução CNE/CES nº 5/2018, articulando atividades de ensino, pesquisa e extensão, especialmente por meio do atendimento jurídico à comunidade e da participação em projetos extensionistas vinculados ao Núcleo de Práticas Jurídicas, em consonância com as diretrizes curriculares e orientações institucionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 5º O Estágio Curricular Supervisionado está vinculado ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no Projeto Pedagógico do Curso de Direito, com ênfase na formação prática, na atuação profissional, na resolução de conflitos e na promoção do acesso à justiça.



CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS DO ESTÁGIO

Art. 6º São objetivos do Estágio Curricular Supervisionado:

- I – desenvolver competências técnicas para o exercício das carreiras jurídicas;
- II – promover a integração entre ensino, pesquisa e extensão;
- III – possibilitar a aplicação prática dos conhecimentos teóricos;
- IV – estimular a atuação ética, crítica e responsável do discente estagiário;
- V – fomentar o acesso à justiça e a prestação de assistência jurídica à comunidade;
- VI – desenvolver habilidades de resolução consensual de conflitos.

CAPÍTULO III – DO FUNDAMENTO LEGAL E NORMATIVO

Art. 7º O Estágio Curricular Supervisionado será regido pelas seguintes normas:

- I – Resolução CNE/CES nº 5/2018;
- II – Lei nº 11.788/2008;
- III – Projeto Pedagógico do Curso de Direito;
- IV – Regimento Geral do UniFAMESC;
- V – este Regulamento e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 8º O Estágio Curricular Supervisionado será composto por atividades de prática jurídica simulada e prática jurídica real, desenvolvidas de forma integrada e progressiva.

Art. 9º As atividades de prática jurídica simulada serão desenvolvidas nas disciplinas de Prática Jurídica Simulada I, II, III e IV.

Art. 10 As atividades de prática jurídica real serão desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, mediante atendimento jurídico à comunidade e realização de atividades práticas supervisionadas.



Art. 11 O Estágio Curricular Supervisionado será realizado a partir do 7º período do curso.

Art. 12 A carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado será de 580 (quinhentas e oitenta) horas, devendo ser integralmente cumprida pelo discente estagiário.

CAPÍTULO V – DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Art. 13 O Núcleo de Práticas Jurídicas constitui o órgão institucional responsável pela organização, supervisão e execução das atividades do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 14 O Núcleo de Práticas Jurídicas tem por finalidade:

- I – proporcionar a formação prática do discente estagiário;
- II – promover a integração entre teoria e prática;
- III – prestar assistência jurídica à comunidade;
- IV – fomentar atividades de extensão universitária;
- V – contribuir para o desenvolvimento de práticas de resolução de conflitos.

Art. 15 O Estágio Curricular Supervisionado será realizado no Núcleo de Práticas Jurídicas do UniFAMESC ou em instituições conveniadas, sob supervisão de docente orientador.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 O Estágio Curricular Supervisionado não gera vínculo empregatício, nos termos da legislação vigente.

Art. 17 Todas as atividades do Estágio Curricular Supervisionado deverão ocorrer sob supervisão institucional, sendo vedada a validação de atividades



UniFAMESC
Centro Universitário

Credenciamento Inicial - 22/01/2010
Centro Universitário FAMESC - 31/12/2024
Credenciamento MEC Portaria Ministerial nº 1.236,
de 30/12/2024 DOU de 31/12/2024

realizadas sem acompanhamento do UniFAMESC.

Art. 18 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito, em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, podendo ser submetidos ao Colegiado do Curso.





TÍTULO II – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I – DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 19 A organização, supervisão e execução do Estágio Curricular Supervisionado serão realizadas no âmbito do Curso de Direito do UniFAMESC, por meio das seguintes instâncias:

- I – Coordenação do Curso de Direito;
- II – Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas;
- III – Docentes Orientadores;
- IV – Secretaria do Núcleo de Práticas Jurídicas;
- V – Advogados do Núcleo de Práticas Jurídicas;
- VI – Discentes Estagiários.

CAPÍTULO II – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

Art. 20 Compete à Coordenação do Curso de Direito:

- I – supervisionar o cumprimento das normas do Estágio Curricular Supervisionado;
- II – assegurar a integração entre o estágio, o Projeto Pedagógico do Curso e as Diretrizes Curriculares Nacionais;
- III – acompanhar o funcionamento do Núcleo de Práticas Jurídicas;
- IV – deliberar, em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante, sobre diretrizes acadêmicas do estágio;
- V – decidir, em última instância, sobre questões acadêmicas relativas ao estágio;
- VI – encaminhar ao Colegiado do Curso propostas de alteração deste Regulamento.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS



Art. 21 A Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas é responsável pela organização, gestão e supervisão das atividades do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 22 Compete à Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas:

- I – planejar, organizar e supervisionar as atividades do estágio;
- II – elaborar a programação semestral das atividades práticas;
- III – acompanhar o desenvolvimento acadêmico dos discentes estagiários;
- IV – organizar a distribuição de discentes estagiários em equipes e plantões;
- V – supervisionar o funcionamento dos atendimentos jurídicos;
- VI – controlar o cumprimento da carga horária do estágio;
- VII – supervisionar a regularidade dos registros de atendimentos e atividades do estágio;
- VIII – garantir a organização e controle da documentação do Núcleo de Práticas Jurídicas;
- IX – elaborar relatórios periódicos das atividades desenvolvidas;
- X – propor melhorias e atualizações deste Regulamento;
- XI – decidir, em primeira instância, questões operacionais do estágio.

CAPÍTULO IV – DO DOCENTE ORIENTADOR

Art. 23 O docente orientador será responsável pela supervisão, orientação e avaliação das atividades desenvolvidas pelos discentes estagiários no âmbito do Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 24 Compete ao docente orientador:

- I – orientar os discentes estagiários na elaboração de peças jurídicas e demais atividades práticas;
- II – supervisionar os atendimentos realizados no Núcleo de Práticas Jurídicas;
- III – acompanhar o desenvolvimento técnico e ético dos discentes estagiários;
- IV – avaliar o desempenho dos discentes estagiários;
- V – zelar pelo cumprimento dos prazos processuais;



- VI – estimular a utilização de métodos adequados de solução de conflitos;
- VII – comunicar à Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas eventuais dificuldades acadêmicas;
- VIII – participar das reuniões acadêmicas do estágio;
- IX – garantir a articulação entre teoria e prática no processo de aprendizagem;
- X – validar previamente as peças jurídicas elaboradas pelos discentes estagiários antes de eventual protocolo.

CAPÍTULO V – DA SECRETARIA DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Art. 25 A Secretaria do Núcleo de Práticas Jurídicas é responsável pelo apoio administrativo às atividades do estágio.

Art. 26 Compete à Secretaria do Núcleo de Práticas Jurídicas:

- I – organizar e manter os arquivos físicos e digitais do estágio;
- II – controlar a documentação dos atendimentos e processos;
- III – realizar o agendamento e encaminhamento dos atendimentos;
- IV – manter atualizados os registros de frequência e atividades dos discentes estagiários;
- V – expedir declarações e documentos relativos ao estágio;
- VI – prestar suporte administrativo à Coordenação e aos docentes orientadores;
- VII – auxiliar no controle dos atendimentos e na organização da agenda do Núcleo de Práticas Jurídicas.

CAPÍTULO VI – DOS ADVOGADOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

Art. 27 O advogado do Núcleo de Práticas Jurídicas será responsável pela atuação jurídica nos processos vinculados ao estágio.

Art. 28 Compete ao advogado do Núcleo de Práticas Jurídicas:

- I – acompanhar os processos judiciais sob responsabilidade do Núcleo;
- II – atuar em audiências e atos processuais;
- III – supervisionar juridicamente as atividades práticas desenvolvidas pelos

Unidade Bom Jesus do Itabapoana | CNPJ: 09.025.861/0001-07



discentes estagiários ;

IV – zelar pelo cumprimento das normas éticas da profissão;

V – orientar os discentes estagiários quanto à prática forense;

VI – manter atualizados os registros dos processos em andamento;

VII – acompanhar a regularidade dos atos processuais vinculados ao estágio.

CAPÍTULO VII – DO DISCENTE ESTAGIÁRIO

Art. 29 São considerados discentes estagiários aqueles regularmente matriculados nas disciplinas de Estágio Curricular Supervisionado.

Art. 30 Compete ao discente estagiário:

I – cumprir integralmente a carga horária do estágio;

II – participar dos atendimentos e atividades práticas;

III – elaborar peças jurídicas sob supervisão do docente orientador;

IV – acompanhar processos e prazos;

V – manter atualizada a documentação dos atendimentos;

VI – agir com ética, responsabilidade e compromisso profissional;

VII – cumprir as normas deste Regulamento.



TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I – DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 31 O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido de forma progressiva, a partir do 7º período do Curso de Direito, conforme previsto na matriz curricular.

Art. 32 O Estágio Curricular Supervisionado será composto por:

I – atividades de prática jurídica simulada;

II – atividades de prática jurídica real.

Art. 33 As atividades de prática jurídica simulada serão desenvolvidas nas disciplinas de Prática Jurídica Simulada I, II, III e IV, com ênfase na formação técnica do discente estagiário.

Art. 34 As atividades de prática jurídica real serão desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, com foco na atuação prática supervisionada e no atendimento à comunidade.

CAPÍTULO II – DA DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES POR PERÍODO

Art. 35 No 7º e 8º períodos, o discente estagiário deverá desenvolver atividades de prática jurídica simulada.

Art. 36 No 9º e 10º períodos, o discente estagiário deverá desenvolver atividades de prática jurídica simulada e prática jurídica real, com ênfase na atuação no Núcleo de Práticas Jurídicas ou em instituições conveniadas.

Art. 37 As atividades desenvolvidas ao longo do estágio deverão observar progressividade pedagógica, compatível com o nível de formação do discente

Unidade Bom Jesus do Itabapoana | CNPJ: 09.025.861/0001-07

Av. Governador Roberto Silveira, 910 - Bom Jesus do Itabapoana-RJ | CEP: 28360-000

Telefone: 22 3833-8400 | Site: www.unifamesc.edu.br



estagiário.

CAPÍTULO III – DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

Art. 38 A carga horária total do Estágio Curricular Supervisionado será de 580 (quinhentas e oitenta) horas, conforme previsto na matriz curricular do curso.

Art. 39 A carga horária do estágio será distribuída ao longo do 7º ao 10º períodos, compreendendo atividades de prática jurídica simulada e prática jurídica real.

Art. 40 As disciplinas de Prática Jurídica Simulada I, II, III e IV possuirão carga horária de 125 (cento e vinte e cinco) horas cada.

Art. 41 A carga horária das disciplinas de prática jurídica simulada será distribuída da seguinte forma:

- I – 80 (oitenta) horas destinadas às atividades desenvolvidas em sala de aula;
- II – 45 (quarenta e cinco) horas destinadas à realização de atividades práticas supervisionadas, conforme previsto neste Regulamento e no Anexo I.

Art. 42 As atividades práticas supervisionadas referidas no inciso II integram a carga horária total das disciplinas de prática jurídica simulada, não constituindo carga horária adicional.

Art. 43 As atividades de prática jurídica real serão desenvolvidas nas disciplinas de Estágio Supervisionado I e II, com carga horária de 40 (quarenta) horas cada, a serem cumpridas, respectivamente, no 9º e no 10º períodos.

Art. 44 A integralização da carga horária do estágio exige o cumprimento concomitante das atividades simuladas e reais, vedada a substituição de uma pela outra.



Art. 45 É vedada a utilização das mesmas atividades para fins de cômputo simultâneo em Estágio Curricular Supervisionado e Atividades Complementares.

CAPÍTULO IV – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO

Art. 46 O Estágio Curricular Supervisionado será realizado:

- I – no Núcleo de Práticas Jurídicas do UniFAMESC;
- II – em instituições públicas ou privadas conveniadas;
- III – em órgãos do sistema de justiça, desde que devidamente formalizados.

§1º O Estágio Curricular Supervisionado realizado no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas do UniFAMESC será formalizado mediante Termo de Compromisso de Estágio, conforme modelo constante do Anexo II deste Regulamento, podendo ser adaptado às especificidades do curso, desde que mantidas as exigências legais e institucionais.

§2º Nos casos de estágio realizado em instituições conveniadas, será admitida a utilização de instrumento próprio da instituição concedente, desde que atendidas as exigências da legislação vigente e do Projeto Pedagógico do Curso.

§3º O início das atividades de estágio estará condicionado à formalização do respectivo Termo de Compromisso de Estágio, devidamente assinado pelas partes envolvidas.

Art. 47 As atividades realizadas em instituições conveniadas deverão ser compatíveis com os objetivos do estágio e supervisionadas por profissional habilitado.

CAPÍTULO V – DAS ATIVIDADES PRÁTICAS SUPERVISIONADAS

Art. 48 As atividades práticas supervisionadas deverão ser realizadas conforme as modalidades previstas no Anexo I deste Regulamento.



Art. 49 A validação das atividades práticas dependerá da apresentação de documentação comprobatória idônea.

Art. 50 Compete à Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas analisar, validar e registrar as atividades realizadas pelo discente estagiário.

Art. 51 O discente estagiário deverá cumprir atividades em diferentes modalidades, sendo vedada a integralização da carga horária por meio de uma única categoria de atividade.

CAPÍTULO VI – DA REPROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 52 As atividades do estágio poderão ser reprogramadas pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, de acordo com o desenvolvimento acadêmico do discente estagiário.

Art. 53 A reprogramação das atividades deverá assegurar o cumprimento integral da carga horária e a aquisição das competências previstas no Projeto Pedagógico do Curso.



TÍTULO IV – DOS PROCEDIMENTOS DO NÚCLEO DE PRÁTICAS JURÍDICAS

CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO JURÍDICO

Art. 54 O atendimento jurídico no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas será destinado, prioritariamente, à população hipossuficiente, nos termos da legislação vigente e mediante triagem socioeconômica.

Art. 55 O atendimento jurídico será realizado pelos discentes estagiários, sob supervisão de docente orientador regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, com acompanhamento do advogado do Núcleo de Práticas Jurídicas, quando necessário.

Art. 56 O atendimento jurídico compreenderá:

- I – orientação jurídica;
- II – análise de documentos;
- III – elaboração de peças processuais;
- IV – acompanhamento processual;
- V – encaminhamento para órgãos competentes, quando necessário.

Art. 57 Todos os atendimentos realizados no Núcleo de Práticas Jurídicas deverão ser formalmente registrados em sistema institucional ou instrumento equivalente.

CAPÍTULO II – DA TRIAGEM E DISTRIBUIÇÃO DOS ATENDIMENTOS

Art. 58 Os atendimentos deverão ser precedidos de triagem, a ser realizada pela Secretaria do Núcleo de Práticas Jurídicas ou por profissional designado.

Parágrafo Único: Todas as demandas recebidas pelo Núcleo de Práticas Jurídicas deverão ser formalmente registradas e protocoladas previamente à sua



distribuição, assegurando controle, rastreabilidade e organização das atividades.

Art. 59 A triagem terá por finalidade:

- I – verificar a competência do Núcleo de Práticas Jurídicas;
- II – identificar a situação socioeconômica do assistido;
- III – classificar a demanda quanto à natureza, complexidade e eventual urgência.

Art. 60 Após a triagem, os atendimentos serão distribuídos aos discentes estagiários e docentes orientadores, considerando a organização das equipes, a natureza da demanda e a finalidade pedagógica do estágio.

CAPÍTULO III – DA ELABORAÇÃO DE PEÇAS E ATOS PROCESSUAIS

Art. 61 As peças jurídicas elaboradas pelos discentes estagiários deverão ser previamente analisadas e aprovadas pelo docente orientador.

Art. 62 Nenhuma peça processual poderá ser protocolada sem a prévia validação do docente orientador e, quando necessário, do advogado do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Art. 63 O acompanhamento processual será realizado pelos discentes estagiários, sob orientação do docente orientador, devendo ser observados os prazos legais.

CAPÍTULO IV – DO CONTROLE DE PRAZOS E RESPONSABILIDADES

Art. 64 O controle de prazos processuais será realizado de forma compartilhada entre discentes estagiários, docentes orientadores e o advogado do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Art. 65 O descumprimento de prazos deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.



Art. 66 Os discentes estagiários deverão manter atualizados os registros das atividades e dos processos sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO V – DO REGISTRO E DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 67 Todos os atendimentos realizados no Núcleo de Práticas Jurídicas deverão ser devidamente registrados em sistema institucional ou instrumento equivalente.

Art. 68 A documentação dos atendimentos deverá conter, no mínimo:

- I – identificação do assistido;
- II – descrição detalhada da demanda;
- III – registro das orientações prestadas;
- IV – peças jurídicas elaboradas;
- V – movimentações e andamento processual, quando houver;
- VI – histórico completo dos atendimentos realizados, com indicação das datas e providências adotadas.

CAPÍTULO VI – DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO ESTÁGIO

Art. 69 Poderão ser consideradas como atividades do estágio, desde que autorizadas pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas:

- I – participação em audiências e sessões;
- II – visitas técnicas a órgãos do sistema de justiça;
- III – participação em projetos de extensão vinculados à prática jurídica;
- IV – atividades de mediação, conciliação e arbitragem;
- V – outras atividades compatíveis com os objetivos do estágio.

CAPÍTULO VII – DA ÉTICA E DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 70 Os discentes estagiários deverão observar os princípios éticos da
Unidade Bom Jesus do Itabapoana | CNPJ: 09.025.861/0001-07
Av. Governador Roberto Silveira, 910 - Bom Jesus do Itabapoana-RJ | CEP: 28360-000
Telefone: 22 3833-8400 | Site: www.unifamesc.edu.br



profissão jurídica, especialmente quanto ao sigilo das informações obtidas no exercício das atividades.

Art. 71 É vedada a divulgação de informações relativas aos atendimentos realizados no Núcleo de Práticas Jurídicas, salvo autorização expressa e nos limites legais.





TÍTULO V – DA AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 72 A avaliação do Estágio Curricular Supervisionado será contínua, formativa e cumulativa, considerando o desempenho do discente estagiário ao longo de todas as atividades desenvolvidas.

Art. 73 A avaliação do discente estagiário observará os seguintes critérios:

- I – domínio técnico-jurídico;
- II – capacidade de argumentação e fundamentação;
- III – qualidade da redação jurídica;
- IV – cumprimento de prazos;
- V – postura ética e profissional;
- VI – participação e assiduidade nas atividades;
- VII – organização e responsabilidade no desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único. Os critérios previstos neste artigo serão operacionalizados conforme os parâmetros estabelecidos na Ficha de Avaliação constante do ANEXO III.

CAPÍTULO II – DOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Art. 74 A avaliação será realizada por meio de instrumentos definidos pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, podendo incluir:

- I – elaboração de peças processuais;
- II – relatórios de atividades;
- III – participação em atendimentos jurídicos;
- IV – desempenho em atividades simuladas;
- V – acompanhamento processual;
- VI – outras atividades compatíveis com os objetivos do estágio.



CAPÍTULO III – DO REGISTRO DA AVALIAÇÃO

Art. 75 O desempenho do discente estagiário será expresso por meio de nota, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), a ser registrada no sistema acadêmico pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, com base nos critérios estabelecidos neste Regulamento, no Projeto Pedagógico do Curso e na Ficha de Avaliação do Estágio Curricular Supervisionado (ANEXO III).

§1º A nota deverá refletir o desempenho global do discente estagiário nas atividades desenvolvidas ao longo do período letivo.

Art. 76 O registro das avaliações deverá assegurar a transparência, a rastreabilidade e a adequada formalização do desempenho acadêmico do discente estagiário, nos termos das normas institucionais.

CAPÍTULO IV – DA APROVAÇÃO NO ESTÁGIO

Art. 77 Será considerado aprovado no Estágio Curricular Supervisionado o discente estagiário que:

- I – cumprir integralmente a carga horária exigida;
- II – obter desempenho satisfatório nas atividades avaliativas;
- III – atender aos critérios de frequência estabelecidos neste Regulamento.

Parágrafo único. A avaliação deverá considerar, cumulativamente, o desempenho técnico, o comportamento profissional, o cumprimento de prazos e a qualidade das atividades desenvolvidas pelo discente estagiário.

CAPÍTULO V – DA REAVALIAÇÃO

Art. 78 O discente estagiário que não atingir desempenho satisfatório poderá ser submetido a atividades de reavaliação, conforme critérios definidos pela



UniFAMESC
Centro Universitário

Credenciamento Inicial - 22/01/2010
Centro Universitário FAMESC - 31/12/2024
Credenciamento MEC Portaria Ministerial nº 1.236,
de 30/12/2024 DOU de 31/12/2024

Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Art. 79 As atividades de reavaliação deverão assegurar a recuperação das competências não desenvolvidas pelo discente estagiário.





TÍTULO VI – DA FREQUÊNCIA E DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I – DA FREQUÊNCIA E INTEGRALIZAÇÃO

Art. 80 O cumprimento integral das atividades do Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório, em razão de sua natureza prática e formativa.

Art. 81 A frequência no Estágio Curricular Supervisionado corresponderá à integralidade das atividades previstas, exigindo-se o cumprimento de 100% (cem por cento) da carga horária estabelecida.

CAPÍTULO II – DO NÃO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

Art. 82 O discente estagiário que não cumprir integralmente a carga horária do Estágio Curricular Supervisionado no período letivo deverá se inscrever novamente na respectiva disciplina, no período subsequente, para fins de integralização.

CAPÍTULO III – DO CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 83 O controle de frequência será realizado por meio de registros institucionais, sob responsabilidade da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.

Art. 84 A frequência do discente estagiário será aferida com base na participação efetiva nas atividades práticas, atendimentos, elaboração de peças e demais atividades vinculadas ao estágio.



TÍTULO VII – DAS NORMAS ÉTICAS, DISCIPLINARES E RESPONSABILIDADES

CAPÍTULO I – DOS DEVERES DO DISCENTE ESTAGIÁRIO

Art. 85 O discente estagiário deverá observar, no desenvolvimento das atividades do Estágio Curricular Supervisionado:

- I – o cumprimento das normas deste Regulamento;
- II – a atuação com responsabilidade, ética e compromisso profissional;
- III – o respeito aos assistidos, docentes, servidores e demais envolvidos;
- IV – a assiduidade e pontualidade nas atividades;
- V – o zelo pela qualidade técnica das atividades desenvolvidas;
- VI – o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- VII – a manutenção da organização e atualização dos registros das atividades.

CAPÍTULO II – DO SIGILO PROFISSIONAL

Art. 86 O discente estagiário deverá resguardar o sigilo das informações obtidas no exercício das atividades no Núcleo de Práticas Jurídicas.

Art. 87 É vedada a divulgação de dados, informações ou documentos relativos aos atendimentos realizados, salvo nos casos autorizados por lei ou mediante supervisão do docente orientador.

CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES

Art. 88 É vedado ao discente estagiário, sob pena de responsabilização administrativa, nos termos do Regimento Geral do UniFAMESC, sem prejuízo das demais medidas cabíveis nas esferas civil e penal:

- I – atuar sem a devida supervisão do docente orientador;
- II – prestar orientação jurídica sem o acompanhamento institucional;
- III – retirar documentos, autos ou processos do Núcleo de Práticas Jurídicas sem



autorização;

IV – divulgar informações ou dados sigilosos relacionados aos atendimentos;

V – praticar atos incompatíveis com a ética profissional;

VI – descumprir as orientações da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas ou do docente orientador.

VII – encaminhar assistidos a profissionais externos ou receber qualquer tipo de vantagem em razão dos atendimentos realizados no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES

Art. 89 O discente estagiário é responsável pelas atividades que lhe forem atribuídas, devendo executá-las com diligência e observância das orientações recebidas.

Art. 90 Os docentes orientadores e o advogado do Núcleo de Práticas Jurídicas são responsáveis pela supervisão das atividades, garantindo a regularidade técnica e jurídica dos atos praticados.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES DISCIPLINARES

Art. 91 O descumprimento das normas previstas neste Regulamento poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – suspensão das atividades do estágio;

III – desligamento das atividades do Núcleo de Práticas Jurídicas;

IV – reprovação na disciplina de estágio.

Art. 92 A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Regimento Geral do UniFAMESC.



CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 93 Os casos de infração ética ou disciplinar poderão ser encaminhados à Pró-Reitoria Acadêmica para análise e deliberação, sem prejuízo das demais medidas institucionais cabíveis.





TÍTULO VIII – DO USO DE TECNOLOGIAS E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 94 O uso de tecnologias digitais e ferramentas de inteligência artificial no âmbito do Estágio Curricular Supervisionado será permitido como instrumento de apoio às atividades acadêmicas, desde que observados os princípios éticos, legais e pedagógicos.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

Art. 95 A utilização de ferramentas tecnológicas e de inteligência artificial deverá:

- I – ocorrer de forma ética, responsável e supervisionada;
- II – não substituir a análise crítica e a produção intelectual do discente estagiário;
- III – respeitar o sigilo profissional e a legislação de proteção de dados;
- IV – estar alinhada às orientações do docente orientador.

CAPÍTULO III – DAS VEDAÇÕES

Art. 96 É vedado ao discente estagiário:

- I – utilizar ferramentas de inteligência artificial para elaboração integral de peças jurídicas sem a devida revisão crítica;
- II – inserir dados reais de assistidos em plataformas digitais que não garantam a proteção adequada das informações;
- III – utilizar tecnologias de forma incompatível com a ética profissional.

CAPÍTULO IV – DA RESPONSABILIDADE PELO USO

Art. 97 O discente estagiário é responsável pelo conteúdo das atividades desenvolvidas, ainda que utilize ferramentas tecnológicas como apoio.



UniFAMESC
Centro Universitário

Credenciamento Inicial - 22/01/2010
Centro Universitário FAMESC - 31/12/2024
Credenciamento MEC Portaria Ministerial nº 1.236,
de 30/12/2024 DOU de 31/12/2024

Art. 98 O uso indevido de tecnologias poderá ensejar a aplicação de sanções disciplinares, nos termos deste Regulamento e do Regimento Geral do UniFAMESC.





TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 99 O Estágio Curricular Supervisionado será desenvolvido em conformidade com o Projeto Pedagógico do Curso de Direito e com as normas institucionais do UniFAMESC.

Art. 100 As atividades do estágio deverão observar rigorosamente as normas legais, éticas e profissionais aplicáveis às carreiras jurídicas, especialmente aquelas previstas na legislação vigente e no Estatuto da Advocacia e da OAB.

CAPÍTULO II – DOS REQUERIMENTOS RELATIVOS AO ESTÁGIO

Art. 101 O discente estagiário poderá apresentar requerimentos relacionados ao Estágio Curricular Supervisionado, observadas as normas institucionais do UniFAMESC.

Art. 102 Serão admitidos requerimentos relativos a:

- I – aproveitamento de atividades de estágio;
- II – validação de atividades práticas supervisionadas;
- III – revisão de avaliação;
- IV – justificativa de ausência, quando cabível;
- V – outras situações acadêmicas relacionadas ao estágio.

Art. 103 Os requerimentos deverão ser formalizados exclusivamente por meio do sistema acadêmico do aluno, disponível no portal institucional do UniFAMESC, sendo vedado o recebimento por outros meios informais.

Art. 104 O requerimento deverá ser devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória pertinente, sob pena de indeferimento.



Art. 105 Os requerimentos serão analisados:

I – pela Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, quando se tratar de questões operacionais e acadêmicas do estágio;

II – pela Coordenação do Curso de Direito, em grau recursal ou em situações de maior complexidade.

Art. 106 Os requerimentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência do fato que os originou, salvo disposição diversa prevista no Regimento Geral do UniFAMESC.

Art. 107 As decisões deverão ser fundamentadas e registradas no sistema institucional.

Art. 108 Caberá recurso à Coordenação do Curso de Direito no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da decisão, sendo a decisão final irrecorrível no âmbito do curso.

CAPÍTULO III – DOS CASOS OMISSOS

Art. 109 Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Direito, em conjunto com a Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas, podendo ser submetidos ao Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV – DA VIGÊNCIA

Art. 110 Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelos órgãos competentes do UniFAMESC.



**ANEXO I – TABELA DE ATIVIDADES PRÁTICAS DO ESTÁGIO
CURRICULAR SUPERVISIONADO**

Tabela de Atividades Práticas Supervisionadas

Nº	Modalidade de Atividade	Documento de Comprovação	Carga Horária
1	Estágio não obrigatório em órgãos jurídicos (Defensoria Pública, Ministério Público, Procuradorias, Tribunais)	Cópia do termo de compromisso/ato de designação e declaração atualizada do responsável pelo setor	Até 20 horas por semestre
2	Elaboração de peças jurídicas (no âmbito do Núcleo de Práticas Jurídicas ou nas disciplinas de prática jurídica simulada)	Arquivamento da peça, assinada pelo docente orientador	1 hora por peça, limitado a 15 horas por semestre
3	Relatórios de audiências, sessões e atos processuais	Cópia da assentada e relatório assinado pela autoridade competente ou docente orientador	Conciliação: 30 min / Audiência de Instrução: 2h / Tribunal do Júri ou sessões: até 4h / Tribunais (2º grau): 3h (máximo de 20h por semestre)
4	Participação em palestras e conferências com temática jurídica prática	Certificado de participação	Até 5 horas por semestre
5	Atividades de extensão universitária vinculadas à prática jurídica	Certificado de participação	Até 10 horas por semestre
6	Atividades processuais supervisionadas	Relatório assinado por docente orientador ou profissional responsável	Até 20 horas por semestre
6.a	Acompanhamento de processos	Relatório assinado	2 horas por atividade
6.b	Visitas técnicas (presídios, delegacias, IML, cartórios, etc.)	Relatório assinado	1 hora por atividade
7	Atividades práticas acadêmicas	Relatório assinado pelo	1 hora por atividade,



Nº	Modalidade de Atividade	Documento de Comprovação	Carga Horária
	(pesquisa jurisprudencial, análise de casos, doutrina e legislação)	docente orientador	limitado a 20 horas por semestre

DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DO ANEXO

1. O discente estagiário deverá apresentar os documentos comprobatórios originais, acompanhados de cópias para arquivamento no Núcleo de Práticas Jurídicas.
2. As peças e relatórios deverão ser arquivados com assinatura do docente orientador ou responsável técnico.
3. As atividades realizadas para fins de cumprimento da carga horária do estágio não poderão ser utilizadas simultaneamente para fins de atividades complementares.
4. O discente estagiário deverá cumprir, no mínimo, 04 (quatro) modalidades distintas de atividades por semestre, sendo vedada a integralização da carga horária por meio de uma única modalidade.
5. A validação das atividades estará sujeita à análise da Coordenação do Núcleo de Práticas Jurídicas.
6. Nas audiências realizadas na modalidade online, a carga horária considerada será aquela prevista nesta tabela, independentemente do certificado apresentado.
7. O acompanhamento de processos penais, independentemente de estarem em andamento ou concluídos, será computado com carga horária de 2 (duas) horas por atividade.



**ANEXO II – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO
OBRIGATÓRIO**

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

As partes abaixo qualificadas celebram neste ato Termo de Compromisso de Estágio, conforme a Lei nº 11.788/08.

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
Instituição de Ensino:	CENTRO UNIVERSITÁRIO FAMESC - UniFAMESC
CNPJ:	09.025.861/0001-07
Telefones:	22 3833-8400
Endereço:	Av. Governador Roberto Silveira, nº 910, Bairro Lia Márcia, cidade de
Cidade:	Bom Jesus do Itabapoana, Estado do Rio de Janeiro

DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)			
Estagiário(a):			
Curso:	Matrícula:	Bacharel	Licenciatura
Turno/Curso:	Semestre:	Telefones:	
Endereço:			
Cidade:	CEP:		
Data de Nascimento:	____/____/____		
CPF:	RG:		

Orientador no UniFAMESC:
Telefones:
E-mail:

DADOS DA INSTITUIÇÃO CONCEDENTE
--



PARA ESTÁGIOS REALIZADOS EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO:	
Escola:	
Telefones:	FAX:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Diretor ou Coordenador responsável na escola:	
Telefones:	
E-mail:	
Professor regente ou afim:	
Telefones:	
E-mail:	

PARA ESTÁGIOS REALIZADOS EM OUTROS ESTABELECIMENTOS:	
Local de realização do Estágio:	
CNPJ:	
Telefones:	FAX:
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Responsável pelo estágio:	
Telefones:	
E-mail:	

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Compromisso formaliza a realização de estágio curricular de caráter obrigatório, conforme a legislação vigente, sem caracterização de vínculo empregatício, visando a realização de atividades compatíveis com a programação curricular e Projeto Pedagógico do Curso, devendo permitir ao estagiário, regularmente matriculado, a prática complementar do aprendizado.

Parágrafo único. Por se tratar de Estágio Obrigatório, não haverá remuneração.



CLÁUSULA 2ª – O(A) Estagiário(a) desenvolverá as suas atividades na área de _____ da

_____ (INSTITUIÇÃO CONCEDENTE)

sendo o Plano de Atividades de Estágio, em anexo, aprovado de comum acordo entre as partes, conforme o Projeto Pedagógico do Curso de _____ do UniFAMESC, a etapa e a modalidade da formação acadêmica do(a) Estagiário.

CLÁUSULA 3ª – O estágio será realizado no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único. Nos períodos de avaliações pedagógicas realizadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO a carga horária do estágio será reduzida à metade.

CLÁUSULA 4ª – O estágio terá uma jornada de atividade de ____ horas semanais, compatível com o horário escolar do(a) Estudante.

CLÁUSULA 5ª – Na vigência regular do presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, o(a) Estagiário(a) estará segurado contra acidentes pessoais ocorridos no local do estágio ou em razão dele, através da Apólice de Seguros nº _____ da Seguradora _____, sendo de inteira responsabilidade da INSTITUIÇÃO DE ENSINO a formalização do seguro contra acidentes pessoais a favor do(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA 6ª – São obrigações da INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UniFAMESC):

- a) Avaliar as instalações do local de realização do estágio, bem como a sua adequação à formação cultural e profissional do(a) Estagiário(a), à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação acadêmica do(a) Estagiário(a), assim como ao horário e calendário acadêmico;
- b) Notificar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE quando ocorrer a transferência, trancamento de curso, abandono ou outro fato impeditivo da continuidade do estágio;
- c) Indicar orientador da área a ser desenvolvida no estágio para acompanhar e



- avaliar as atividades do estagiário;
- d) Comunicar a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para que os discentes estagiários sejam liberados, conforme previsto na lei;
 - e) Contratar seguro contra acidentes pessoais em favor do(a) Estagiário(a).

CLÁUSULA 7ª – São obrigações do(a) ESTAGIÁRIO(A):

- a) Cumprir com empenho e interesse toda a programação estabelecida para seu estágio;
- b) Observar e cumprir as normas internas da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, inclusive as relativas ao sigilo e confidencialidade das informações a que tiver acesso;
- c) *Informar imediatamente à INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UniFAMESC) a rescisão antecipada do presente termo para que possam adotar as providências administrativas cabíveis;*
- d) Informar de imediato a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE qualquer fato que interrompa, suspenda ou cancele sua matrícula na *INSTITUIÇÃO DE ENSINO (UniFAMESC)*;
- e) Manter atualizado, junto à INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, seus dados pessoais e acadêmicos;
- f) Responsabilizar-se pelos danos que eventualmente der causa às instalações ou equipamentos da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE. Na ocorrência de qualquer tipo de dano, o(a) Estagiário(a) deverá ser comunicado por escrito pela INSTITUIÇÃO CONCEDENTE.
- g) Assinar o presente termo e entregar uma via a cada parte;

CLÁUSULA 8ª – São obrigações da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:

- a) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Indicar um funcionário de seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional compatível com a área de conhecimento do(a) Estagiário(a), que deve atuar de forma integrada com o orientador do



UniFAMESC;

- c) Entregar, ao final de realização do estágio, relatório das atividades desenvolvidas e a avaliação de desempenho.

CLÁUSULA 9ª – O presente Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório e o Plano de Atividades de Estágio (Anexo único) somente poderão ser prorrogados ou alterados mediante assinatura de termo aditivo, podendo, no entanto, ser:

- a) Extinto automaticamente ao término do estágio;
b) Rescindido por deliberação da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE ou do(a) Estagiário(a);
c) Rescindido por conclusão, abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo estagiário.

CLÁUSULA 10ª – A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, e o(a) ESTAGIÁRIO(A), signatários do presente Termo de Estágio, de comum acordo com os termos ora ajustados, bem como com o Plano de Atividades de Estágio (Anexo único) e para os efeitos da Lei nº 11.788/08, assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Bom Jesus do Itabapoana/RJ, ____ de _____ de 20 ____.

.....
CONCEDENTE

(carimbo e assinatura)

.....
ESTAGIÁRIO(A)

.....
INSTITUIÇÃO DE ENSINO



ANEXO III – FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO
FICHA DE AVALIAÇÃO FINAL DE ESTÁGIO

Estagiário(a): _____

Parte Concedente do Estágio: _____

Responsável pela avaliação: _____

ASPECTOS HUMANOS - critérios de avaliação	Regular	Bom	Muito Bom	Ótimo
1 - ASSIDUIDADE - Cumprimento do horário integral de estágio e ausência de faltas.				
2 - INTERESSE PELO TRABALHO - Demonstra interesse, força de vontade, entusiasmo, motivação.				
3 - DISCIPLINA - Observância das normas e regulamentos internos do escritório.				
4 - ORGANIZAÇÃO - Posto de trabalho, ferramentas e equipamentos.				
5 - SOCIABILIDADE - Integração com os colegas no ambiente de trabalho.				
6 - COOPERAÇÃO - Disposição para cooperar com os colegas e atender prontamente as atividades solicitadas.				
7 - MERECEMENTO DE CONFIANÇA - Discricão demonstrada quanto ao sigilo das atividades a ele confiadas.				
8 - SENSO DE RESPONSABILIDADE - Zelo pelo material, equipamentos e bens.				

ASPECTOS PROFISSIONAIS - critérios de avaliação	Regular	Bom	Muito Bom	Ótimo
1 - TRABALHO - Considerar qualidade do trabalho, tendo em vista o desejável.				
2 - ENGENHOSIDADE - Capacidade de sugerir, projetar ou executar modificações.				
3 - CONHECIMENTOS - Demonstrados no desenvolvimento das atividades programadas.				
4 - CUMPRIMENTO DAS TAREFAS - Considerar o volume de atividades cumpridas dentro do padrão de qualidade.				
5 - ESPÍRITO INQUISITIVO - Disposição que o(a) Estagiário(a) demonstrou em aprender.				
6 - INICIATIVA - Demonstrada para desenvolver suas atividades, sem depender dos outros.				
7 - CONFECÇÃO DE PEÇAS - Capacidade de elaborar peças jurídicas com clareza, coerência e fundamentação adequada.				
8. CORREÇÃO DE PEÇAS - Habilidade em revisar, corrigir e aprimorar peças jurídicas quanto à forma e conteúdo.				



Observações: _____

Código de Notas da Avaliação:

Insatisfatório (I) = 0,0 a 6,9

Regular (R) = 7,0 a 7,5

Bom (B) = 7,6 a 8,0

Muito Bom (MB) = 8,1 a 9,0

Ótimo (O) = 9,1 a 10,0

Resultado Geral da Avaliação:

() Regular () Bom () Muito Bom () Ótimo

Assinatura / carimbo do Supervisor(a) de Estágio na CONCEDENTE

Local e data final: _____, _____ de _____ de 20____.

